



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/A/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, com sede na cidade de MONTE ALTO/SP, na AVENIDA NELLY BAHDUR CANO, nº 70, Bairro JARDIM ALVORADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.377.750/0001-30, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ GONZAGA NICOLETTI**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão TÉCNICO ADMINISTRATIVO, portador da cédula de identidade RG nº 14.998.925 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.401.068-59, residente e domiciliado na cidade de MONTE ALTO/SP, na Rua 19 DE NOVEMBRO, nº 13-A, Bairro JARDIM PAULISTA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**



ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 072/2023 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) MARCOS ROBERTO BACAROLO, nomeado(a) pela portaria nº 003/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**



4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

5.2 – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

6.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;



b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

6.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

6.3 – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

7.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR



7.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.7 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.1.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.1.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – 11.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal



nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;



b.1.3. De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias corridos, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

b.3.3) Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido, implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b.3.4) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,** sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

d1- Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também



será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

11.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão



registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 26 de JANEIRO de 2024.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME

Pelo Fornecedor

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 1 AUTOENG MONSTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME

ITEM	Quant.	unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	500	Pacote	ABRAÇADEIRA NYLON 300X4,8 COM 100 UNIDADES	R\$ 31,68	R\$ 15.840,00
10	10	Unidade	ALICATE AMPERÍMETRO 1 MILIMETRO DIGITAL	R\$ 45,50	R\$ 455,00
11	10	Unidade	ALICATE DE BICO ISOLADO C/1000V	R\$ 31,68	R\$ 316,80
12	10	Unidade	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6", CATEGORIA DE ISOLAÇÃO 1000 V	R\$ 42,57	R\$ 425,70
13	10	Unidade	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO 1000V.	R\$ 35,50	R\$ 355,00
14	10	Unidade	ALICATE DE PRESSÃO ISOLADO C/1000V	R\$ 57,40	R\$ 574,00
15	10	Unidade	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 1000V 8"	R\$ 38,50	R\$ 385,00
18	300	Unidade	BASE PARA RELE FOTOELETRICO PLASTICO	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
20	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 1,5MM	R\$ 11,85	R\$ 237,00
21	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	R\$ 45,00	R\$ 900,00
22	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	R\$ 11,65	R\$ 233,00
23	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	R\$ 5,80	R\$ 116,00
24	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 11MM	R\$ 37,50	R\$ 750,00
25	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 13MM	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
26	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	R\$ 7,40	R\$ 148,00
27	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	R\$ 26,50	R\$ 530,00
28	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	R\$ 5,65	R\$ 113,00
29	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM	R\$ 6,90	R\$ 138,00
30	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	R\$ 16,60	R\$ 332,00
31	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 5/32"	R\$ 6,70	R\$ 134,00
32	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 5/64"	R\$ 7,40	R\$ 148,00
33	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	R\$ 7,70	R\$ 154,00
34	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	R\$ 9,85	R\$ 197,00
35	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 7,5MM	R\$ 13,40	R\$ 268,00
36	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 7/64"	R\$ 5,90	R\$ 118,00
37	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	R\$ 16,50	R\$ 330,00
38	20	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 9MM	R\$ 21,60	R\$ 432,00
39	20	Unidade	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM	R\$ 16,50	R\$ 330,00
40	20	Unidade	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8MM	R\$ 11,80	R\$ 236,00
41	20	Unidade	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 4MM	R\$ 7,90	R\$ 158,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

42	20	Unidade	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM	R\$	8,30	R\$	166,00
43	3.000	Unidade	BUCHA FU08 PARA BLOCO	R\$	0,11	R\$	330,00
44	2.000	Unidade	BUCHA FU10 PARA BLOCO	R\$	0,26	R\$	520,00
45	3.000	Unidade	BUCHA FU6 PARA BLOCO	R\$	0,08	R\$	240,00
46	2.000	Unidade	Bucha PVC nº 8 p/ bloco	R\$	0,11	R\$	220,00
47	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 25 MM COM NBR	R\$	10,50	R\$	52.500,00
50	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16 MM COM NBR	R\$	9,00	R\$	45.000,00
53	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 95 MM COM NBR	R\$	58,00	R\$	290.000,00
61	6.000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 1,5 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$	1,94	R\$	11.640,00
62	4.000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 10 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$	15,80	R\$	63.200,00
63	6.000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 16 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$	24,20	R\$	145.200,00
64	8.000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$	4,80	R\$	38.400,00
67	8.000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 4 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$	6,00	R\$	48.000,00
70	3.000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 70 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$	67,50	R\$	202.500,00
71	1.500	Metro	CABO PARA TELEFONE CCI 0,5 DE 2 PARES	R\$	0,75	R\$	1.125,00
72	5.000	Metro	CABO PP DE 2 X 2,5 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$	7,80	R\$	39.000,00
73	3.000	Metro	CABO PP DE 3 X 16MM 1KV PRETO COM NBR	R\$	35,50	R\$	106.500,00
74	3.000	Metro	CABO PP DE 3 X 25MM 1KV PRETO COM NBR	R\$	77,00	R\$	231.000,00
76	3.000	Metro	CABO PP DE 3 X 6MM 1KV PRETO COM NBR	R\$	11,60	R\$	34.800,00
77	3.000	Metro	CABO PP DE 3 X 70MM 1KV PRETO COM NBR	R\$	242,00	R\$	726.000,00
79	3.000	Metro	CABO PP DE 3 X 50MM 1KV PRETO COM NBR	R\$	135,00	R\$	405.000,00
157	50	Unidade	DUCHAS DE BANHO 6.800 WATTS 4 TEMPERATURAS 1ª QUALIDADE 127V	R\$	68,50	R\$	3.425,00
158	50	Unidade	DUCHAS DE BANHO 6.800 WATTS 4 TEMPERATURAS 1ª QUALIDADE 220V	R\$	68,50	R\$	3.425,00
160	680	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL ,	R\$	29,50	R\$	20.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

			CLASSE B , DE 25MM .		
161	680	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL , CLASSE B , DE 32MM .	R\$ 42,00	R\$ 28.560,00
162	680	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL , CLASSE B , DE 40MM .	R\$ 55,00	R\$ 37.400,00
165	100	Unidade	ELETRODUTO 20MM 3M - PVC	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
166	100	Unidade	ELETRODUTO 25MM 3M- PVC	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
167	100	Unidade	ELETRODUTO 32MM 3M- PVC	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
168	100	Unidade	ELETRODUTO 50MM 3M - PVC	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
169	400	Unidade	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGAÇÃO HELICOIDAL ,COR PRETA , SEM ROSCA , DE 1 1/2 " , PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715).	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
170	400	Unidade	ELETRODUTO/ DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGAÇÃO HELICOIDAL ,COR PRETA , SEM ROSCA , DE 3" , PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715).	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
171	2	Unidade	ESCADA DE FIBRA VIDRO 32 DEGRAUS - 5,75X99 CM	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
172	2	Unidade	ESCADA DE FIBRA VIDRO EXTENSIVA , PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM SAPATA ANTIDERRAPANTE E DEGRAU EM DURALUMÍNIO TIPO "D" , CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 110KG, COM DIMENSÕES DE 4,20M FECHADA E 7,20 M ABERTA, PLANO ESTRIADO.	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
173	15	Unidade	ESCADA TESOURA EM FIBRA 8 DEGRAUS	R\$ 970,00	R\$ 14.550,00
174	200	Unidade	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM PROTEÇÃO E CHAVE LED	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
175	200	Unidade	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS COM FIO TERRA, BIVOLT COM PROTEÇÃO E CHAVE LED	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
177	3.000	Unidade	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM PARA SOM COM NBR 1ª QUALIDADE	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
178	3.000	Metro	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM COM NBR 1ª QUALIDADE	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
179	3.000	Metro	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM COM NBR1ª QUALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
181	30	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X	R\$ 8,90	R\$ 267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

			20M , AMARELA.			
182	30	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X 20M , COR VERDE.	R\$	8,90	R\$ 267,00
183	30	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X 20M ,BRANCO.	R\$	8,90	R\$ 267,00
184	30	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X 20M ,VERMELHA	R\$	8,90	R\$ 267,00
185	300	Unidade	FITA ISOLANTE DE 20 METROS X 19MM E ESPESSURA = 0,19MM 105°C COR PRETO	R\$	11,20	R\$ 3.360,00
187	30	Unidade	FUSÍVEL 10 K ELO ALTA TENSÃO	R\$	17,30	R\$ 519,00
188	30	Unidade	FUSÍVEL 2 H ELO ALTA TENSÃO	R\$	17,30	R\$ 519,00
189	30	Unidade	FUSÍVEL 3 H ELO ALTA TENSÃO	R\$	17,30	R\$ 519,00
190	30	Unidade	FUSÍVEL 5 H ELO ALTA TENSÃO	R\$	17,30	R\$ 519,00
191	30	Unidade	FUZIVEL NH01 DE 125 AMPERES ULTRA RAPIDO	R\$	434,00	R\$ 13.020,00
194	40	Unidade	FUZIVEL NH03 DE 400 AMPERES ULTRA RAPIDO	R\$	880,00	R\$ 35.200,00
195	15	Unidade	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8 " CONDUTOR DE *10* A 50 MM.	R\$	10,10	R\$ 151,50
196	15	Unidade	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,40M DE COMPRIMENTO E DN= 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE , SEM CONECTOR	R\$	63,00	R\$ 945,00
197	15	Unidade	HASTE TERRA 5/8 X 3 METROS ALTA CAMADA	R\$	81,00	R\$ 1.215,00
199	50	Unidade	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A ,250 V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$	16,20	R\$ 810,00
200	50	Unidade	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A ,250 V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$	19,60	R\$ 980,00
201	3	Unidade	Esmerilhadeira Angular Elétrica 850 W 4.1/2 Polegadas para Uso Profissional 127 V	R\$	440,00	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

202	50	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO 10A ,250 V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$	10,75	R\$	537,50
203	50	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A ,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$	18,60	R\$	930,00
204	50	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A ,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$	15,90	R\$	795,00
205	50	Unidade	INTERRUPTOR TECLA PARALELA COM PLACA 1ª QUALIDADE	R\$	9,80	R\$	490,00
206	50	Unidade	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A ,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO)..	R\$	15,90	R\$	795,00
207	50	Unidade	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A ,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$	22,50	R\$	1.125,00
208	5	KIT	Jogo de soquetes sextavados, encaixe de ½ pol contendo: 10- 11-12-13-14-15- 16-17-18-19-20-21-22-23-24 -27-30-32 MM, 1 catraca reversível, 1 cabo tipo T, 2 extensões: 5 E 10, 1 junta universal. Fabricado em aço cromo vanádio. Acompanha maleta para armazenamento e transporte.	R\$	1.040,00	R\$	5.200,00
211	5	KIT	Jogo de Chave de Fenda e Phillips Isolada até 1000V, conforme a norma NBR 9699 com 6 peças 1 Chave de Fenda Simples Isolada 1/8x4"; - 1 Chave de Fenda Simples Isolada 3/16x4";	R\$	135,00	R\$	675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

			- 1 Chave de Fenda Simples Isolada 1/4x6"; - 1 Chave de Fenda Cruzada isolada 1/8 x 2.3/8" PH0; - 1 Chave de Fenda Cruzada Isolada 3/16 x 3" PH1; - 1 Chave de Fenda Cruzada Isolada 1/4 x 6" PH2.		
212	6	KIT	Jogo de Chave Combinada de 6mm à 32mm) Composição do Jogo: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm) Aço Cromo Vanádio 24 peças	R\$ 1.015,00	R\$ 6.090,00
213	5	KIT	JOGO DE SERRACOPO BIMETAL 19-35MM CONTENDO: - 1 Serra Copo 3/4" (19 mm) - 1 Serra Copo 7/8" (22 mm) - 1 Serra Copo 1-1/8" (29 mm) - 1 Serra Copo 1-1/4" (32 mm) - 1 Serra Copo 1-3/8" (35 mm) - 1 Haste com Broca 3/8" - 1 Adaptador	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
214	1000	Unidade	LAMPADA DE LED 65 WATTS 5U 6500 K E 40 INMETRO	R\$ 126,50	R\$ 126.500,00
232	5	Unidade	marreta oitavada com cabo fibra 2 kg	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
233	2	Unidade	Martelete Perfurador rompedor para serviços pesados em concreto armado e alvenaria, executa rapidamente perfurações e pequenos trabalhos de rompimento, sistema de encaixe SDS-Plus, velocidade variável, vários Lock (36 posições), embreagem de segurança, empunhadura auxiliar ajustável à 360° com limitador de profundidade regulável, capacidade de perfurar concreto 32mm, metal 13mm, madeira 42mm, potência 1500W, rotação max. 880RPM, velocidade de impactos máx./mim, força de impacto 5,5 joules, massa 2,4 Kg, 127V, maleta para transporte. Ajuste do sistema de trabalho	R\$ 2.620,00	R\$ 5.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

			do marteleto: 2 manoplas (1: Perfurador / Rompedor - 2: Com impacto / Sem impacto)			
234	15	Unidade	MARTELO PROFISSIONAL CABO FIBRA 20mm	R\$	34,50	R\$ 517,50
236	30	Unidade	PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO C/ 25 MTS	R\$	41,90	R\$ 1.257,00
237	200	Pacote	Pilha alcalina AA embalagem com 4 unidades	R\$	8,70	R\$ 1.740,00
238	200	Pacote	Pilha alcalina AAA embalagem com 4 unidades	R\$	10,10	R\$ 2.020,00
244	1000	Unidade	PLAFOM COM SOQUETI DE LOUÇA 1ª QUALIDADE	R\$	6,00	R\$ 6.000,00
245	100	Unidade	PLAFOM DE LED 24W 6500K SOBREPOR, TENSÃO 100-240V, MEDIDAS APROXIMADAS 30X30 +OU- 5CM	R\$	39,50	R\$ 3.950,00
250	4	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 225A.	R\$	2.300,00	R\$ 9.200,00
251	20	Unidade	QUADRO DISTRIBUICAO 03/04 DISJ	R\$	47,00	R\$ 940,00
252	20	Unidade	QUADRO DISTRIBUICAO 06/08 DISJ	R\$	56,00	R\$ 1.120,00
259	200	Unidade	REFLETOR DE LED 200 WATS 6500K IP66 REFLETOR PRISMATICO	R\$	108,00	R\$ 21.600,00
261	100	Unidade	RELE FOTO CELULA 220 V 1000 WATTS bivolt	R\$	25,00	R\$ 2.500,00
262	100	Unidade	Rele fotocélula bivolt com base completa	R\$	42,00	R\$ 4.200,00
263	50	Unidade	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$	25,50	R\$ 1.275,00
265	50	UND	RELE TERMICO SOBRECARGA BIMETALICO 10A	R\$	58,00	R\$ 2.900,00
266	50	UND	RELE TERMICO SOBRECARGA BIMETALICO 20A	R\$	58,00	R\$ 2.900,00
267	50	UND	RELE TERMICO SOBRECARGA BIMETALICO 30A	R\$	78,50	R\$ 3.925,00
268	50	UND	RELE TERMICO SOBRECARGA BIMETALICO 40A	R\$	155,90	R\$ 7.795,00
269	50	UND	RELE TERMICO SOBRECARGA BIMETALICO 70A	R\$	160,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

274	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM 2 POSTOS PARA INTERRUPTOR.	R\$	2,65	R\$	265,00
275	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM 3 POSTOS PARA INTERRUPTOR.	R\$	2,65	R\$	265,00
278	200	Unidade	TELEFONE SEM FIO DECT 6.0 Digital com Identificador de Chamadas e Agenda, AC 120-230 V - 60 Hz DE 1ª QUALIDADE	R\$	175,00	R\$	35.000,00
304	100	Unidade	TOMADA SISTEMA X DE TELEFONE C/ PLACA	R\$	10,60	R\$	1.060,00
307	100	Unidade	TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA 20 AMP 1ª QUALIDADE	R\$	11,50	R\$	1.150,00
308	50	Unidade	TRAVA ELÉTRICA 24V	R\$	360,00	R\$	18.000,00
309	2	Unidade	VARA DE MANOBRA , FIBRA VIDRO DIÂMETRO DE 38MM, TELESCOPIO , ENTRE 5 E 6 ELEMENTOS (METROS), CABEÇOTE MANOBRA, SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, MODULAR DE 4 SEÇÃO TRIANGULAR REF. VTT 1/4 RITZ.	R\$	1.700,00	R\$	3.400,00
311	100	Unidade	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 127V 130W C/ GLOBO DE 1ª QUALIDADE CAMPANA GRANDE COM CONTROLE VELOCIDADE	R\$	231,00	R\$	23.100,00
						VALOR TOTAL	R\$ 3.023.457,00



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 046/A/2023

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ GONZAGA NICOLETTI
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 056.401.068-59
Email: autoeng@autoeng.ind.br / autoeng.montealto@gmail.com
Telefone: (16) 3241-2625
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.